CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, POR INTERMÉDIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2025 E A EMPRESA EDIMARDO FRANCA DE SOUSA.

O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.612.594/0001 54, com sede na- Cidade Nova nesta cidade, Morro Cabeça no Tempo-PI, representado neste ato por seu Prefeito Josué Alves da Silva, portador da cédula de identidade nº 1908457 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 823.877963-49, residente e domiciliado em MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDIMARDO FRANCA DE SOUSA, CNPJ N° 48.204.185/0001-82, neste ato representado pelo seu socio administrador EDIMARDO FRANCA DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF N° 887.783.393.91, residente a domiciliar em Morro Cabeça no Tempo-pi, AV. Abraão Alves, N° 412, CENTRO, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processonº 49/2025,e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de corrente do Pregão Eletrônico n.22/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MESA TIPO BIRÔ P/ SECRETÁRIA 1,20M X 0,60M: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA, MDF, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA, MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,60 M, ALTURA: 0,75 M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO ESTRUTURA: LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES E TRANCA SIMULTÂNEAS.	UND	DEMÓBILEÇO	MESA OFFICE CLASSIC 120	15	R$ 796,00	R$ 11.940,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM	UND	CAVALETTI	CAVALETTI NEWNET 40001 COM	12	R$ 833,00	R$ 9.996,00

	ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO ?BACK SYSTEM?. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE /- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ABNT			BACK SYSTEM			
3	ARMÁRIO PARA ARQUIVO MATERIAL: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: TONS NEUTROS COMO CINZA. PORTAS DE ABRIR (COM DOBRADIÇAS). ALTURA MÍNIMA 1,80 M. LARGURA: 80 CM A 100 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM A 50 CM. CADA PRATELEIRA PODE SUPORTAR ATÉ 30-50 KG. FECHAMENTO COM CHAVE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS.	UND	PANDIN	PANDIN PA 1890	6	R$ 702,00	R$ 4.212,00
4	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS 133 X 46 X 60.	UND	KAPPESBERG	KAPPESBERG METAL 4G	3	R$ 1.148,42	R$ 3.445,26

5	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, COM 01 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 03 REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 26, COR: CINZA, COM FECHADURA, COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, DIMENSÃO:1,60X0,75X0,35CM.	UND	TECNOMOBILI	ARMÁRIO DE AÇO OFFICE 160 – 2P4P	3	R$	1.308,66	R$	3.925,98
6	LIXEIRA EM INOX, REDONDA, CAPACIDADE 10 LITROS,COM PEDAL, COM TAMPA, COM CESTO (BALDE)REMOVÍVEL	UND	BRINOX	LIXEIRA INOX 10 LITROS COM PEDAL – 3090/101	6	R$	129,84	R$	779,04
7	LIXEIRA (INOX) - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 20 L, TIPO: COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO: 34 CM, ALTURA: 50 CM DOBRADIÇA,PEDAL	UND	TRAMONTINA	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20L – LINHA COMPACTO PLUS	10	R$	202,39	R$	2.023,90
8	CADEIRA COPLAS	UND	COPLAS	CPL	30	R$	45,55	R$	1.366,50
9	BANCO LONGARINA COM 03 LUGARES SEM APOIO PARABRAÇOS, ASSENTO EM ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND	PLAXMETAL	LONGARINA ERGOPLAX 3 LUGARES – SEM BRAÇO	10	R$	878,75	R$	8.787,50
10	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA (TORRE), ACABAMENTO EXTERNO: PINTADO, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS, SERPENTINA EXTERNA, PÉS ANTIDERRAPANTES.	UND	IBBL	FR600 EX	6	R$	835,00	R$	5.010,00
11	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 16-CORE, CACHE DE 30MB, 2.1 GHZ ATÉ 5.1GHZ TURBO OU COMPATÍVEL; RAM DE 16GB DDR4 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, MEMORIA INTERNA COMPOSTA DE SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 E HD DE 1TB (7200RPM), PLACA DE REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS, FONTE 460W (MÍNIMO) E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2022 OU SUPERIOR.	UND	DELL	PRECISION 3660	2	R$	5.603,00	R$	11.206,00
12	NOTEBOOK: PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO DE INTEL CORE™ I5-11320H (CACHE DE 8MB, ATÉ 4.5GHZ) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS • PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA • TELA FULL HD DE 13.3" (1920 X 1200) ANTIRREFLEXO, BORDA FINA, 300NITS 100% SRGB WVA, LOW BLUE LIGHT •	UND	DELL	INSPIRON 13 5310	6	R$	4.979,00	R$	29.874,00

	MEMÓRIA *MEMÓRIA DE 8GB (SOLDADA), LPDDR4X, 4267MHZ; SEM OPÇÃO DE EXPANSIBILIDADE • ARMAZENAMENTO *SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 • CORTITAN GREY - CINZA CHUMBO • TECLADOTECLADO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL • PORTAS1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO1 PORTA THUNDERBOLT 4 (TYPE-C®) COM POWER DELIVERY E MODO ALTERNATIVO EM DISPLAYPORT1 PORTA THUNDERBOLT 4 (TYPE-C®) COM POWER DELIVERY E MODO ALTERNATIVO EM DISPLAYPORT, PORTA DE ALIMENTAÇÃO PRIMÁRIA (TYPE-C®)1 ENTRADA COMBINADA PARA FONES DE OUVIDO/MICROFONE DE 3,5 MM1 HDMI 1.4B • DIMENSÕESCONFIGURAÇÃO DA PLACA GRÁFICA UMA:ALTURA: 1,39CM A 1.59CMLARGURA: 29,68CMPROFUNDIDADE: 21CMPESO INICIAL: 1,25 KG* • CÂMERA CÂMERA HD RGB COM 720P A 30 FPS, MICROFONES DE ARRAY DUPLO • ÁUDIO E ALTO-FALANTESALTO-FALANTES ESTÉREO COM WAVES MAXXAUDIO® PRO DE 5 W (2 DE 2,5 W)SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL 2.1 USANDO CONEXÃO DE SAÍDA HDMI PORTA PARA HEADSET DE 3,50 MM (CONJUNTO DE FONE DE OUVIDO E MICROFONE) • CHASSIALUMÍNIO • WIRELESSINTEL® WI-FI 6 (GIG) 2X2 E BLUETOOTH • BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA) • ENERGIA ADAPTADOR CA DE 65 WATTS						
13	IMPRESSORA DUPLEX MULTIFUNCIONAL POR FONTE DE LUZ MONOCROMÁTICA, ECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER OU LED, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, PAINEL DE OPERAÇÃO COM VISOR DE LED DE NO MÍNIMO 02 LINHAS , PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 500 MHZ , MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO DE 512MB , NÍVEIS DE RUÍDOS MÍNIMOS: IMPRIMINDO < 57DBA, COPIANDO < 58 DBA, EM ESPERA <= 35 DBA , CICLO DE TRABALHO MENSAL MÍNIMO: 50.000 PÁGINAS , FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110V / 220 , DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY START.VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINA POR MINUTO EM TAMANHO A4/CARTA , RESOLUÇÃO MÍNIMA 1200 X	UND	BROTHER	DCP-L5652DN	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00

	1200 DPI , SUPORTE A EMULAÇÃO: PCL6, PCL5E E POSTSCRIPT3 , IMPRESSÃO DUPLEX EMBUTIDO ,IMPRESSÃO VIA USB (PEN DRIVE) ,SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MICROSOFT WINDOWS 7 E SUPERIOR, MAC OS X 10.7 E SUPERIOR E LINUX KERNEL 2.6 E SUPERIOR.VELOCIDADE MÍNIMA DE 24 PÁGINA POR MINUTO EM TAMANHO A4 , RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI , CÓPIA DUPLEX EMBUTIDO. COMPATIBILIDADE PADRÃO TWAIN / PADRÃO WIA , VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO E BRANCO: 24 PÁGINA POR MINUTO , RESOLUÇÃO ÓTICA DE ATÉ 1200 X 1200 DPI , RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 4800 X 4800 DPI , DESTINO DA DIGITALIZAÇÃO: ARQUIVO, E-MAIL, PC, FTP, USB, SERVIDOR DE E-MAIL E PASTA DE REDE (CIFS); 6. DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTES FORMATOS DE EXPORTAÇÃO: JPEG, PDF SINGLE- PAGE/MULTIPAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF , DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS.PELO MENOS DUAS ENTRADAS PARA PAPEL , CAPACIDADE MÍNIMA NA BANDEJA DE 40 FOLHAS , BANDEJA MULTIFUNCIONAL: COMUM, FINO, BOND, PERFURADO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ENVELOPE, TRANSPARÊNCIA, ETIQUETA, CARTÃO, TIMBRADO, GROSSO, ALGODÃO, COLORIDO, ARQUIVO, MAIS GROSSO ,FORMATOS DISPONÍVEIS: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, OFÍCIO, TERMO DE REFERÊNCIA 73 (0555510) SEI 0001418-83.2020.6.23.8000 / PG. 18STATEMENT,PERSONALIZADO , GRAMATURAS MÍNIMAS SUPORTADAS: 60 A 163 G/M² 6. ADF. CONEXÕES ETHERNET 100 / 1000 BASE TX 2. USB 2.0 OU POSTERIOR. RENDIMENTO DO TONER: MÉDIO DE 3000 PÁGINAS (PADRÃO) / RENDIMENTO ALTO 5000 PÁGINAS ,RENDIMENTO DO CARTUCHO DECLARADO DE ACORDO COM ISO/IEC 19752. TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO DAS IMPRESSORAS AO COMPUTADOR COM PLUGUE DE ACORDO COM O PADRÃO UTILIZADO NO BRASIL. CASO A VOLTAGEM SEJA DE 110V, DEVERÁ VIR						

	ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 1,5KVA; GARANTIA 1 ANO							
14	AUTO TRANSFORMADOR - POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA OU 2000VA SEGURO E CONFIÁVEL DESTINADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EM QUE A REDE DA CONCESSIONÁRIA SEJA DIFERENTE DA TENSÃO DO EQUIPAMENTO A SER LIGADO, O INSTRUMENTO IRÁ AJUSTAR A TENSÃO DE 220V PARA 110V OU DE 110V PARA 220V, CONFORME A NECESSIDADE.	UND	FIOLUX	FIOLUX PREMIUM	5	R$	214,59	R$	1.072,95
15	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO: TEM UM SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM E AUTOLIMPEZA, TOTALMENTE LIVRE DE BACTÉRIAS, POEIRA E ODORES. MAIOR POTÊNCIA COM A FUNÇÃO TURBO, SEU AMBIENTE CLIMATIZADO MAIS RAPIDAMENTE. O APARELHO UTILIZA O GÁS ECOLÓGICO R410A, QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. O SPLIT AINDA POSSUI SELO PROCEL A DE ECONOMIA DE ENERGIA, COMPROVANDO MAIOR EFICIÊNCIA DO APARELHO E ECONOMIA NA CONTA DE LUZ.TRIPLA FILTRAGEM ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS, REDUZ ODORES NO AMBIENTE E RETÉM PARTÍCULAS DE POEIRAFUNÇÃO ECO O APARELHO SE ADAPTA A TEMPERATURA DO SEU CORPO DURANTE O SONO RESULTANDO EM ECONOMIA DE ENERGIA.BAIXO CONSUMO DE ENERGIA POSSUI SELO PROCEL A. MAIS ECONOMIA PARA O SEU BOLSO.FUNÇÃO BRISA TENHA UMA SENSAÇÃO DE BRISA EM SUA CASA COM O MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS.FUNÇÃO SIGA-ME COM UM SENSOR EM SEU CONTROLE, A FUNÇÃO "SIGA-ME" PERMITE QUE A TEMPERATURA DESEJADA SEJA MANTIDA ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CONTROLE.FUNÇÃO TURBO TENHA MÁXIMA PERFORMANCE. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, 220-240V.	UND	MIDEO	MIDEO	3	R$	2.733,00	R$	8.199,00
18	SUPORTE PARA SORO HOAPITALAR ALTURA REGULAVEL COM 4 GANCHOS	UND	HOSPIMETAL	4 GANCHOS INOX	5	R$	179,00	R$	895,00
19	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR EM AÇO INOS	UND	MEBUKI	TRIPLO EM AÇO INOX COM	5	R$	845,00	R$	4.225,00
20	MICROFONE PRO P10 SEM FIO WIRELLESS	UND	SHURE	BLX14	2	R$	249,97	R$	499,94

21	CAIXA AMPLIFCADA 700 WATTS	UND	JBL	EON715	2	R$	749,99	R$	1.499,98
22	RETROPROJETOR DATA SHOW LED PORTATIL 2200 LUMENS 120 POLEGADAS	UND	LG	PF50KS	2	R$	719,99	R$	1.439,98
23	SUPORTE DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO	UND	INJEX	BRAÇO AJUSTÁVEL	6	R$	178,10	R$	1.068,60
24	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	UND	ORTOSINTESE	AÇO INOX COM	6	R$	129,65	R$	777,90
25	SMART TV 32 POLEGADA	UND	SAMSUNG	SMART TV T4300	1	R$	1.200,00	R$	1.200,00
26	POLTRONA RECLINAVEL HOSPITALAR COLETA	UND	OLIDEF	RECLINÁVEL PARA	3	R$	977,94	R$	2.933,82
27	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULAVEL-SUPORTA ATE 250 QUILOS	UND	ORTOVIDA	TUBULAR COM ENCOSTO	10	R$	480,34	R$	4.803,40
28	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO: TEM UM SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM E AUTOLIMPEZA, TOTALMENTE LIVRE DE BACTÉRIAS, POEIRA E ODORES. MAIOR POTÊNCIA COM A FUNÇÃO TURBO, SEU AMBIENTE CLIMATIZADO MAIS RAPIDAMENTE. O APARELHO UTILIZA O GÁS ECOLÓGICO R410A, QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. O SPLIT AINDA POSSUI SELO PROCEL A DE ECONOMIA DE ENERGIA, COMPROVANDO MAIOR EFICIÊNCIA DO APARELHO E ECONOMIA NA CONTA DE LUZ.TRIPLA FILTRAGEM ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS, REDUZ ODORES NO AMBIENTE E RETÉM PARTÍCULAS DE POEIRAFUNÇÃO ECO O APARELHO SE ADAPTA A TEMPERATURA DO SEU CORPO DURANTE O SONO RESULTANDO EM ECONOMIA DE ENERGIA.BAIXO CONSUMO DE ENERGIA POSSUI SELO PROCEL A. MAIS ECONOMIA PARA O SEU BOLSO.FUNÇÃO BRISA TENHA UMA SENSAÇÃO DE BRISA EM SUA CASA COM O MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS.FUNÇÃO SIGA-ME COM UM SENSOR EM SEU CONTROLE, A FUNÇÃO "SIGA-ME" PERMITE QUE A TEMPERATURA DESEJADA SEJA MANTIDA ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CONTROLE.FUNÇÃO TURBO TENHA MÁXIMA PERFORMANCE. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, 220-240V	UND	MIDEO	MIDEO	15	R$	2.031,11	R$	30.466,65

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme a Le nº 14.133/21.

2.2 CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TEERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 162.148,40 (cento e sessenta e dois mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao con- tratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será conta- do a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previs- ta em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pe- lo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quanti- tativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incer- tos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou munici- pal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramen- tas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomen- dações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). **iv. Multa:**

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou ~~será cobrada judicialmente (art. 156,§8º, da Lei nº 14.133, de 2021)~~.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Ca- dastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2025**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE**

		SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI	
FONTE DE RECURSO	**ÓRGÃO/SECRETARIA**	**FUNÇÃO PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
1.601.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1030 1057 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.601.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1030 1060 0000 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.601.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 1058 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.601.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1030 1057 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princí- pios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ini- cial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por sim- ples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Avelino Lopes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, 26 de setembro de 2025.

JOSUÉ ALVES DA SILVA
CONTRATANTE

EDIMARDO FRANCA DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: [illegible]

CPF: 302.781.433-54

TESTEMUNHAS

NOME: Gabriela Trindade

CPF: 060.544.033.62